

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001058-59**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 8244028010020210C00045**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, execução e administração de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo prestação de serviços de estúdio de transmissão digital online para realização do evento intitulado "**10º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC**", a ser realizado nos dias **08 e 09 de Setembro de 2021**, promovido pela FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):**

**[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**27/07/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2021-09:00 h.**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **059/2021** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

**Anexo V** – Modelo Termo de Contrato

**Anexo VI** – Modelo e Ordem de Início dos Serviços

2

## 2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA SUBCONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

**2.1.** Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, execução e administração de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo prestação de serviços de estúdio de transmissão digital online para realização do evento intitulado "**10º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC**", a ser realizado nos dias **08 e 09 de Setembro de 2021**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária** na cidade de Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2.** As especificações, a possibilidade de cancelamento, as obrigações da contratada, a subcontratação, as condições de pagamentos, serão, rigorosamente, como detalhados no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

**2.3.** O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 215.950,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**

**2.4.** A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

<b>60402.12.122.1020.4134.33.90.39 FR 02.200447</b>
---

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.**

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

**3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** em consórcio;

**3.8.5.** com falência decretada;

**3.8.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

4

**3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 02(DUAS) CASAS DECIMAIS**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**4.2.2.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**4.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.2.4.** No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

**4.2.4.1.** **Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, NESTA FASE, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.2.4.2.** **A identificação da Licitante Classificada em 1º Lugar só ocorrerá nas fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS;**

**4.2.5.** **A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumento de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.**

**4.3.** **Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis.**

**4.4.** **A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.4.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

**4.4.2.** De todas as condições para a contratação, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.3.** **De que é permitida a subcontratação até o limite de 30%(trinta por cento) do Contrato,** conforme previsto no item **8** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);**

**4.4.4.** **De que a CONTRATANTE poderá cancelar o contrato em até 20 (vinte) dias corridos antes do evento,** conforme previsto no item **4** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);**

**4.4.5.** Das condições de Pagamento prevista no item **10** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);**

**4.4.6.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.4.7. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.4.8. De que a leitura detalhada do Edital e seus Anexos (em Especial o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível**

**4.4.9.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.5.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme previsto no item **5** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de Aceitabilidade de Preços, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação, número do Processo e o Objeto do Certame;

**5.1.2.** Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, preços unitários e total de cada item e o **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA** (que deverá ser o mesmo do valor negociado na sessão), rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**a observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível**):

**5.1.3. Condições Gerais;**

**5.1.4. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

---

## 6- DA HABILITAÇÃO

**O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

7

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP**

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da

**FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

8

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá de:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuinte do Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL e MUNICIPAL**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal



(correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.3.1.** Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1.** Apresentação em nome da licitante de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, de realização de evento online, com utilização de plataforma digital, para público de no mínimo 2.000 participantes.

**6.4.1.1.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos, **tanto de participantes quanto dos tipos de serviço**, de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

**6.4.2. Comprovação de experiência em grandes eventos digitais com participação de atrações de renome nacional e internacional**

### 6.5. DECLARAÇÕES.

---

**Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):**

**6.5.1.** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.5. Se vencedora,** cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.6. Se vencedora,** apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis,** após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.7. (Se for cooperativa)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação, na FASE DE PROPOSTAS ESCRITAS;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	RED. MÍNIMA R\$
<b>1</b>	<b>Cód. BEC <u>228664</u></b>	<b><u>4.000,00</u></b>

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

12

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR O ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

**7.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

**7.7.2.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

13

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação do mesmo, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA.**

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art., 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do

---

momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

15

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015-291– CAMPINAS – SP**.

---

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

16

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. A PROPOSTA ESCRITA (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.



---

## 9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

17

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato com o Preposto.

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%**

(trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

19

**12.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** Multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo

prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É permitida a subcontratação até o limite de 30%(trinta por cento) do Contrato**, nos termos do item **8**, do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL**

**14.1.** A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

**14.2.** A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**14.2.1.** Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

**14.2.2.** Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

**14.2.3.** Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

**14.3.** Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**,

---

a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;**

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pela servidora Sra. **ELLEN SOUZA BILAÇA**, autor do Termo de Referência, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada no Termo de Ciência e de Notificação, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

**15.15.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

23

Campinas, 23 de julho de 2021.

Pablo Renan Casemiro Emanuelli  
Matrícula 10.510  
**FUMEC/CEPROCAMP**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, execução e administração de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo prestação de serviços de estúdio de transmissão digital online para realização do evento intitulado “10º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC”, a ser realizado nos dias 08 e 09 de Setembro de 2021, promovido pela FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP, conforme especificações deste Termo de Referência

24

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Educação situa-se no âmbito das responsabilidades do poder público das três esferas de governo, que constituem o Sistema Educacional Brasileiro, tendo como fundamento o regime de colaboração entre essas três instâncias federadas.

De acordo com a Lei que instituiu o atual PNE (Plano Nacional de Educação) com validade para o período de 2014/2024 e, que serviu como orientação para a formulação dos Planos Municipais de Educação, os vinte municípios que compõem a RMC, terão que organizar e planejar o atingimento de todas as metas estabelecidas nos seus planos municipais.

A Educação continuada do seu quadro de servidores, principalmente dos professores e especialistas em educação, contribuirá em muito para o sucesso do plano, daí a maior justificativa para a realização da 10ª edição do Fórum ora Proposto pela AGEMCAMP – Agência Metropolitana de Campinas, e Promovido pela FUMEC.

A realização deste Fórum, já na décima edição, pela terceira vez promovida pela FUMEC, possibilitará ter a sua primeira versão digital, acontecendo em salas virtuais em decorrência das novas condições de convívio social e prezando pelas regras sanitárias trazidas pela pandemia COVID-19.

A discussão trazida nesta edição entre os municípios busca o aprimoramento de metodologias aplicadas no sistema de ensino da região.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO NA BEC	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	228664	Serviço de Gerenciamento Administrativo de Evento Online	1	Unidade

\* Conforme especificações abaixo:

3.1 O evento “10º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO



**METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC**”, a ser promovido pela FUMEC em formato online, deve ser compreendido como um seminário de educação, para capacitação de profissionais de 20 municípios da RMC (Região Metropolitana de Campinas), com expectativa de público de até 4.000 pessoas por dia em plataforma digital, onde será necessário inscrição, acesso com login/senha, monitoramento de carga horária de participação e certificação.

3.2 Para efeito deste projeto e atendimento à demanda estimada devem ser considerados os seguintes serviços, cujas especificações detalhadas encontram-se na planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Qtde Dias
01	<p>Responsabilidade por todos os serviços relacionados ao evento, em todas as suas fases.</p> <p><b>PRÉ EVENTO</b> - Definição de plataforma streaming que sediará o evento; determinação do link de acesso a todos os participantes; Disponibilização de canal direto de apoio ao participante para realização da inscrição; determinação do link de acesso para emissão de certificado; Elaboração do Hotsite de inscrição, informações e certificado, preparação de formulário de inscrição, bloqueio de vagas por município conforme predeterminação; layout visual com inserção dos brasões municipais, estaduais, agência correalizadora, etc... Inclusão de informações do evento com palestrantes, datas, grade de atividades; acompanhamento e reports sobre as inscrições, relatórios periódicos para organização sobre o status das inscrições dos municípios de acordo com as cotas determinadas; planejar rotas de contingência em casos de falhas técnicas de transmissão ao vivo; preparação da animação de abertura do evento; Responsável por supervisionar o trabalho da equipe técnica pré-evento quanto a testes dos ambientes virtuais na plataforma e com cada respectivo palestrante; Montar e organizar estúdio físico, sediado no município de São Paulo/SP, com internet de excelente qualidade para upload de link dedicado durante os dias do evento, para recepcionar as autoridades participantes em tempo real no evento, garantindo segurança sanitária e infraestrutura para acomodação individual, bem como decoração; Orientação e Captação de 3 tipos de vídeos distintos – Material de contingência Palestrantes, Material de boas-vindas e abertura das Autoridades impossibilitadas de estar presentes, Material para divulgação do evento para ser transmitido via mídias digitais.</p> <p><b>EVENTO</b> – planejamento, controle de tempo dos palestrantes, e ordem de início de palestras; executar rotas de contingência em casos de falhas técnicas de transmissão ao vivo; acolhimento de autoridades no estúdio físico sediado em Campinas/SP; Profissional treinado, capacitado e com experiência comprovada, em idioma a ser previamente solicitado, para tradução simultânea no molde Closed Caption, tradução direta em legenda reproduzida nas telas de projeção do evento ao público espectador; Profissional de LIBRAS para interpretação e projeção na transmissão ao vivo aos espectadores em todo decorrer do evento; Duração do serviço de tradução será proporcional ao período de palestra dos convidados internacionais do dia (a definir na grade do evento) com participação de palestrante internacional; Espaço perguntas e respostas Feedback, por período do evento, onde o participante seleciona a opção por múltipla escolha sobre organização, tema, tempo, formato do evento que servirão posteriormente a equipe realizadora para análise e aplicação de melhorias em eventos futuros; Gravação de todo o evento para que seja disponibilizado posteriormente no canal da FUMEC do Youtube;</p> <p><b>PÓS-EVENTO</b> - apresentação de todos os relatórios e métricas do evento incluindo numero de acessos por período, carga horária de cada participante, disponibilização de máscara do certificado no hotsite para emissão pelos participantes após o encerramento geral do evento, e em data anunciada no Hotsite pela realizadora; Disponibilização da gravação de todo o evento para upload no canal da FUMEC do Youtube;</p> <p>Experiência comprovada em eventos online/digitais, sujeito à aprovação.</p>	1	2*

---

### 3.3 Plataforma Streaming

Ambiente digital com capacidade para acessos de, até 4.000 inscritos/participantes.

A plataforma deverá ter a funcionalidade de monitoramento de acessos por dia de evento e registrar a carga horária cumprida por participante/dia.

A plataforma deverá ser customizada com toda identidade visual do evento, capaz de manter constância na conexão ao receber online palestrantes de diversas partes do Brasil e de outros países e possibilitar o acesso de forma simples, através de aplicativo de celular e por navegador de computador.

A plataforma deverá ser capaz de exibir apresentações em arquivos por parte do palestrante, em formato ppt, pptx ou similar.

A plataforma deverá ter disponível ferramenta para que o participante possa registrar dúvidas ou perguntas para cada palestra. As perguntas deverão passar por mediação de equipe da realizadora para pergunta ao vivo para o palestrante no final de cada apresentação, havendo tempo, e para respostas futuras, após o evento.

### 3.4 Hotsite

A CONTRATADA deverá manter uma página funcional e intuitiva na internet, com conteúdo escrito por jornalista/redator, compatível com todos os dispositivos, com conteúdo de fácil interpretação e links principais de fácil acesso para realização de inscrições, detalhamento de informações sobre o evento, breve currículo dos palestrantes, horário de palestras, horário de intervalos, acesso para emissão de certificado após conclusão do evento. O layout do certificado digital deverá estar alinhado a comunicação oficial do evento.

A CONTRATADA desenvolverá dois tipos de perfil de acesso a plataforma sendo moderador e participante.

A CONTRATADA deverá ter canal para suporte via chat e telefone, em horário comercial, 12x5 para participantes desde o processo de inscrição e ao longo de todo o evento, para apoio ao acessar a palestra ou emitir o certificado.

Deverá disponibilizar contato a todo momento com os palestrantes para sanar imediatamente qualquer problema técnico.

### 3.5 Captação de Vídeos

#### 1) Vídeo Autoridades Ausentes

Captação e edição de aberturas, fala prévia das autoridades impossibilitadas de comparecer, para os 2 dias de evento, dentro do estúdio.

## 2) Conteúdo Palestrantes – Contingência

Orientação de captação de conteúdo aos palestrantes participantes e edição do conteúdo; material esse que será usado como conteúdo de contingenciamento de emergência, para caso de problemas técnicos no decorrer da palestra.

## 3) Vinheta e Vídeos do evento

Vinheta de chamada para o evento 30 segundos; Vinheta para abertura do evento digital na plataforma; Vinheta para os momentos de intervalo entre palestras que apresente pontos fortes de cada município RMC participante;

27

## 3.6 Produção Gráfica – Online e Offline

- 1) Desenvolvimento de *lower thirds* – animação instantânea com nome da pessoa do vídeo apresentador/palestrante/autoridade, e sua ocupação;
- 2) Desenvolvimento de *overlays* – *elementos que serão fixados como marca d'água durante toda transmissão do evento* – 10º Fórum Internacional de Educação da RMC seguido dos logos das agencias realizadoras (AGEMCAMP/FUMEC);
- 3) Tradutor simultâneo em formato *Closed Caption* no decorrer das palestras internacionais;
- 4) Desenvolvimento dos backgrounds como imagem conforme o evento e marca da empresa, layout de telas de espera, *thumbnail*, e design modelo para utilização dos palestrantes nas apresentações ao longo do evento;

## 3.7 Estúdio físico:

O estúdio para recepção de autoridades com transmissão em tempo real online deverá ser sediado no município de São Paulo/SP, deverá contar com total infraestrutura de mobiliário compondo *lounge* para acomodação individual de cada autoridade, apresentador e corpo da equipe organizadora e realizados, cumprindo com todas as normas sanitárias para prevenção a contaminação do coronavírus.

- 1) Poltronas individuais: em couro ecológico, preto ou bege deverá apresentar excelente estado de conservação, não apresentando fissuras, rasgos, manchas de qualquer espécie ou avarias de qualquer natureza, estando o mesmo sujeito à aprovação prévia.
- 2) Mesas de canto pequenas, para servir de aparador, estrutura metálica com tampa de vidro, deverá apresentar excelente estado de conservação, sujeito à aprovação.
- 3) Arranjos pequenos de flores naturais para o estúdio. Previstos inicialmente para as seguintes áreas: 1 (um) na mesa das autoridades, sujeito à aprovação.

A empresa deverá apresentar fotografias das opções de arranjo para a escolha e definição dos modelos por parte da CONTRATADA, 15 dias que antecedem o evento.

- 4) Transmissão de alta performance, durante os dois dias de evento e para gravação de vídeos conforme a demanda, englobando os recursos áudio, vídeo, edição de vídeo, iluminação, operador de câmera e mobiliário;
- 5) Gerador de energia elétrica como contingência para suportar os dois dias de eventos.
- 6) Link dedicado e backup para suportar os dois dias de eventos;

### 3.7.1 Itens técnicos estruturais

Fornecimento de itens técnicos que garantirão o padrão de captação e transmissão de conteúdo digital por meio de câmera webcam 4k, headseat, etc.

### 3.8. Mestre de Cerimônia

A Contratada deverá disponibilizar um mestre de cerimônia, para a anunciar a abertura do evento, apresentar as autoridades e palestrantes e trazer avisos e informações importantes durante o evento, anunciar as perguntas selecionadas para os palestrantes.

O mestre de cerimônia deverá possuir boa modulação de tom e intensidade de voz e boa dicção. Deverá ser capaz de transmitir as informações necessárias do evento, as devidas apresentações das autoridades e palestrantes, anunciar as autoridades que estão acompanhando o evento on-line, e dará avisos e orientações em casos de atrasos ou problemas técnicos durante o evento.

O mestre de cerimônia deverá estar em constante contato com a equipe responsável da FUMEC para eventual necessidade de aviso ou informação adicional necessária ao evento.

### 3.9. Das datas de execução

As datas das atividades estão na tabela abaixo:

ATIVIDADE	DIA	HORÁRIO ESTIMADO	PERÍODO
Higienização e Montagem do estúdio	07/09/2021	16:00 às 20:00	04 horas
Período de abertura com autoridades - Estúdio	08/09/2021 e 09/09/2021	08:00 às 19:00	02 dias

## 4. CANCELAMENTO

4.1 A CONTRATANTE poderá cancelar o contrato em até 20 (vinte) dias corridos antes do evento, desde que comunicado por escrito à CONTRATADA

---

## 5. PROPOSTA

5.1 Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2 No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em Campinas/SP.

29

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.1.1 Apresentação em nome da licitante de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, de realização de evento online, com utilização de plataforma digital, para público de no mínimo 2.000 participantes.

6.1.2 Admitir-se-á a somatória dos quantitativos, de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

6.1.3 Experiencia em grandes eventos digitais com participação de atrações de renome nacional e internacional;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à empresa CONTRATADA, o gerenciamento de todo o evento online, tais como a organização, a supervisão e o controle dos serviços e da equipe sob o ponto de vista técnico, operacional e administrativo antes e pós evento.

7.2 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

7.3 Enviar, a tempo hábil, todos os materiais prévios, orientações e informações necessárias de acordo com cronograma a ser definido.

7.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica devidamente capacitada e em número suficiente para dar suporte técnico para palestrantes e participantes, quanto ao acesso e ao uso das ferramentas para a transmissão da palestra com qualidade.

A CONTRATADA deverá fazer todos os testes/ensaios pré-evento, para verificar e sanar eventuais problemas que possam comprometer a qualidade das palestras.

---

A CONTRATADA será responsável para propor alternativas para solução de problemas de transmissão para garantir a qualidade do evento.

7.5 As etapas a seguir relacionadas deverão ser consideradas pela CONTRATADA para a consecução dos eventos:

30

7.5.1 Prestação de serviços técnicos de Planejamento e Organização do evento, compreendendo:

- Seleção e alocação de recursos humanos;
- Identificação e montagem de ambiente;
- Distribuição de atribuições e de tarefas,
- Orientação aos palestrantes sobre o tempo, iniciar e finalizar apresentações e blocos;
- Assessoria prévia;
- Apresentação de atestados, certidões;

Os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA.

**A assessoria prévia e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional que deverão participar de no mínimo 03 (três) reuniões presenciais junto aos servidores da FUMEC, posteriormente designados, para concepção do evento e discussões gerais sobre o mesmo.**

#### 7.5.2 Execução do Evento

A execução do evento compreende a contratação dos fornecedores e serviços a serem alocados para sua realização, conforme subitem 3.2 do Termo de Referência e condições abaixo especificadas:

7.5.2.1 Todos os profissionais envolvidos na realização do evento deverão ter experiência em evento, ter tido previamente instrução quanto à postura correta, de modo a serem educados, objetivos e possuírem experiência no trato com autoridades;

7.5.2.2 A CONTRATADA é responsável por todas as despesas (alimentação, hospedagem, etc.) das equipes designadas para a prestação do serviço durante o ensaio e o evento.

7.5.2.3 A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

7.5.2.4 Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação contida no Planilha (apresentada no item 3.2) não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

7.5.2.5 A CONTRATADA ficará responsável pela Decoração - Arranjos de flores naturais (flores do campo, tropicais, folhagens, ramos...) com a montagem/desmontagem dos

---

arranjos para o espaço destinado ao evento, nas mesas das autoridades. **Deverá haver a substituição dos arranjos de um dia para o outro do evento de modo a preservar a boa aparência dos arranjos.**

7.5.2.6 A CONTRATADA ficará responsável pela Decoração – Montagem de Lounge, compreendendo: Poltronas individuais em couro ecológico, preto ou bege deverá apresentar excelente estado de conservação, não apresentando fissuras, rasgos, manchas de qualquer espécie ou avarias de qualquer natureza; Mesas de canto pequenas, para servir de aparador, estrutura metálica com tampa de vidro, deverá apresentar excelente estado de conservação, sujeito à aprovação.

7.5.2.7 A CONTRATADA ficará responsável pela Decoração – Bandeiras cedidas pela FUMEC: nacional, estadual e municipal – que contempla o uso e a disposição das mesmas no palco, segundo a Lei 5700/71 que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais.

7.5.2.8 Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da FUMEC.

7.5.2.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior, além de dar suporte remoto aos palestrantes.

### 7.5.3. Serviço de Sonorização, Iluminação e Estrutura

A Contratada deverá possuir câmeras, microfones, iluminação e demais equipamentos para garantir a qualidade de transmissão através do estúdio onde estarão as autoridades.

Se necessário, a Contratada poderá fornecer, a título de comodato, equipamentos para os palestrantes para garantir a qualidade de vídeo e áudio nas palestras.

## 7.6. Condições de execução

7.6.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos;

7.6.2 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade;

7.6.3 Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da FUMEC/CEPROCAMP, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.6.4 Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

7.6.5 Executará toda a instalação elétrica de acordo com as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário;

7.6.6 Disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

7.6.8 Durante todo o período de realização do evento, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar um técnico/operador de som para operar os equipamentos,

7.6.9 Efetuará a montagem e desmontagem dos equipamentos;

7.7 Finalização do Evento:

A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços feita pela FUMEC, nas reuniões prévias, visando à entrega de material fotográfico do evento, conforme os itens contidos/especificados no subitem 3.2 do Termo de Referência.

7.8 Avaliação do Evento:

Qualquer atividade realizada pela CONTRATADA a pedido da FUMEC deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da CONTRATADA ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 **É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do Contrato.**

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Caberá à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviços e demais informações pertinentes ao evento, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.2 Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados ao atendimento ao disposto neste Termo de Referência.

9.3 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.4 Efetuar os pagamentos devidos.



---

9.5 Verificar o fiel cumprimento do contrato.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, sito à Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291.

10.2 A FUMEC terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a nota fiscal.

10.3 Após a aprovação, a FUMEC terá até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento.

10.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas a equipe responsável, através do site da BEC

Campinas, 23 de julho de 2021

Elaboração

\_\_\_\_\_  
Ellen Souza Bilaça

Responsável Técnico/ Aprovação

\_\_\_\_\_  
Pablo Emanuelli

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- e) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- f) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;
- g) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- h) (**Se for cooperativa**), que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2021

Nome:

Cargo:

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001058-59**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, execução e administração de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo prestação de serviços de estúdio de transmissão digital online para realização do evento intitulado "**10º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC**", a ser realizado nos dias **08 e 09 de Setembro de 2021**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária** na cidade de Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1. Proposta:**

IT	DESCRIÇÃO- CÓDIGO BEC 228664	QT	QT DIAS	PREÇO GLOBAL
<b>01</b>	<p><b>RESPONSABILIDADE POR TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO EVENTO, EM TODAS AS SUAS FASES.</b></p> <p><b>PRÉ EVENTO</b> - Definição de plataforma streaming que sediará o evento; determinação do link de acesso a todos os participantes; Disponibilização de canal direto de apoio ao participante para realização da inscrição; determinação do link de acesso para emissão de certificado; Elaboração do Hotsite de inscrição, informações e certificado, preparação de formulário de inscrição, bloqueio de vagas por município conforme predeterminação; layout visual com inserção dos brasões municipais, estaduais, agência correalizadora, etc... Inclusão de informações do evento com palestrantes, datas, grade de atividades; acompanhamento e reports sobre as inscrições, relatórios periódicos para organização sobre o status das inscrições dos municípios de acordo com as cotas determinadas; planejar rotas de contingência em casos de falhas técnicas de transmissão ao vivo; preparação da animação de abertura do evento; Responsável por supervisionar o trabalho da equipe técnica pré-evento quanto a testes dos ambientes virtuais na plataforma e com cada respectivo palestrante; Montar e organizar estúdio físico, sediado no município de São Paulo/SP, com internet de excelente qualidade para upload de link dedicado durante os dias do evento, para recepcionar as autoridades participantes em tempo real no evento, garantindo segurança sanitária e infraestrutura para acomodação individual, bem como decoração; Orientação e Captação de 3 tipos de vídeos distintos – Material de contingência Palestrantes, Material de boas-vindas e abertura das Autoridades impossibilitadas de estar presentes, Material para divulgação do evento para ser transmitido via mídias digitais.</p> <p><b>EVENTO</b> – planejamento, controle de tempo dos palestrantes, e ordem de início de palestras; executar rotas de contingência em casos de falhas técnicas de transmissão ao vivo; acolhimento de autoridades no estúdio físico sediado em Campinas/SP; Profissional treinado, capacitado e com experiência comprovada, em idioma a ser previamente solicitado, para tradução simultânea no molde Closed Caption, tradução direta em legenda reproduzida nas telas de projeção do evento ao público espectador; Profissional de LIBRAS para interpretação e projeção na transmissão ao vivo aos espectadores em todo decorrer do evento; Duração do serviço de tradução será proporcional ao período de palestra dos convidados internacionais do dia (a definir na grade do evento) com participação de palestrante internacional; Espaço perguntas e respostas Feedback, por período do evento, onde o participante seleciona a opção por múltipla escolha sobre organização, tema, tempo, formato do evento que servirão posteriormente a equipe realizadora para análise e aplicação de melhorias em eventos futuros; Gravação de todo o evento para que seja disponibilizado posteriormente no canal da FUMEC do Youtube;</p> <p><b>PÓS-EVENTO</b> - apresentação de todos os relatórios e métricas do evento incluindo número de acessos por período, carga horária de cada participante, disponibilização de máscara do certificado no hotsite para emissão pelos participantes após o encerramento geral do evento, e em data anunciada no Hotsite pela realizadora; Disponibilização da gravação de todo o evento para upload no canal da FUMEC do Youtube;</p>	<b>01</b>	<b>02</b>	
	<b>PREÇO GLOBAL</b>			

**(Especificação detalhada vide ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

## 2. Condições Gerais

- . Condições de pagamento
- . Descrição dos Serviços, obrigações da **CONTRATADA**, condições de execução, conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- . Validade da proposta = **60 (sessenta) dias.**

36

## 3. Informar:

- . Banco n.º
- . N.º Agência
- . Nome da Agência
- . N.º Conta Corrente e o DV
- Local e data \_\_\_\_\_

---

**Representante Legal**

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001058-59**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

37

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, execução e administração de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo prestação de serviços de estúdio de transmissão digital online para realização do evento intitulado "**10º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC**", a ser realizado nos dias **08 e 09 de Setembro de 2021**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária** na cidade de Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 036/2021

**Contrato Nº:** \_\_\_\_/2021

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA  
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA  
CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado**

38

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE, COMPREENDENDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE TRANSMISSÃO DIGITAL ONLINE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO “10º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC”, A SER REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2021, PROMOVIDO PELA FUMEC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE CAMPINAS/SP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

39

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2021.00001058-59**

**Pregão Eletrônico n.º 036/2021.**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, devidamente representada por sua Presidente \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ [CARGO E NOME], RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, execução e administração de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo prestação de serviços de estúdio de transmissão digital online para realização do evento intitulado “10º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC”, a ser realizado nos dias 08 e 09 de Setembro de 2021, promovido pela FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:**

---

## PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, execução e administração de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo prestação de serviços de estúdio de transmissão digital online para realização do evento intitulado "**10º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC**", a ser realizado nos dias **08 e 09 de Setembro de 2021**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária** na cidade de Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

40

## SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

## TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O preço objeto do presente contrato é: **(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**



IT	DESCRIÇÃO(CÓDIGO BEC 228664)	QT	QT DIAS	PREÇO GLOBAL
01	<b>RESPONSABILIDADE POR TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO EVENTO, EM TODAS AS SUAS FASES.</b>	01	02	
	<p><b>PRÉ EVENTO</b> - Definição de plataforma streaming que sediará o evento; determinação do link de acesso a todos os participantes; Disponibilização de canal direto de apoio ao participante para realização da inscrição; determinação do link de acesso para emissão de certificado; Elaboração do Hotsite de inscrição, informações e certificado, preparação de formulário de inscrição, bloqueio de vagas por município conforme predeterminação; layout visual com inserção dos brasões municipais, estaduais, agência correalizadora, etc... Inclusão de informações do evento com palestrantes, datas, grade de atividades; acompanhamento e reports sobre as inscrições, relatórios periódicos para organização sobre o status das inscrições dos municípios de acordo com as cotas determinadas; planejar rotas de contingência em casos de falhas técnicas de transmissão ao vivo; preparação da animação de abertura do evento; Responsável por supervisionar o trabalho da equipe técnica pré-evento quanto a testes dos ambientes virtuais na plataforma e com cada respectivo palestrante; Montar e organizar estúdio físico, sediado no município de São Paulo/SP, com internet de excelente qualidade para upload de link dedicado durante os dias do evento, para recepcionar as autoridades participantes em tempo real no evento, garantindo segurança sanitária e infraestrutura para acomodação individual, bem como decoração; Orientação e Captação de 3 tipos de vídeos distintos – Material de contingencia Palestrantes, Material de boas-vindas e abertura das Autoridades impossibilitadas de estar presentes, Material para divulgação do evento para ser transmitido via mídias digitais.</p>			
	<p><b>EVENTO</b> – planejamento, controle de tempo dos palestrantes, e ordem de início de palestras; executar rotas de contingência em casos de falhas técnicas de transmissão ao vivo; acolhimento de autoridades no estúdio físico sediado em Campinas/SP; Profissional treinado, capacitado e com experiência comprovada, em idioma a ser previamente solicitado, para tradução simultânea no molde Closed Caption, tradução direta em legenda reproduzida nas telas de projeção do evento ao público espectador; Profissional de LIBRAS para interpretação e projeção na transmissão ao vivo aos espectadores em todo decorrer do evento; Duração do serviço de tradução será proporcional ao período de palestra dos convidados internacionais do dia (a definir na grade do evento) com participação de palestrante internacional; Espaço perguntas e respostas Feedback, por período do evento, onde o participante seleciona a opção por múltipla escolha sobre organização, tema, tempo, formato do evento que servirão posteriormente a equipe realizadora para análise e aplicação de melhorias em eventos futuros; Gravação de todo o evento para que seja disponibilizado posteriormente no canal da FUMEC do Youtube;</p>			
<p><b>PÓS-EVENTO</b> - apresentação de todos os relatórios e métricas do evento incluindo número de acessos por período, carga horária de cada participante, disponibilização de máscara do certificado no hotsite para emissão pelos participantes após o encerramento geral do evento, e em data anunciada no Hotsite pela realizadora; Disponibilização da gravação de todo o evento para upload no canal da FUMEC do Youtube;</p>				
<b>PREÇO GLOBAL</b>				

**(Especificação detalhada vide ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

**3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

---

## QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 20\_\_ sob os n.ºs \_\_\_\_\_.

42

## QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

**5.1.** A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), calculado na base de **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_ (caução em dinheiro, seguro ou fiança bancária), recolhida junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, nos termos do item **14**, do edital do Pregão n.º **\_009/2020**.

**5.2.** A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do Contrato, para que a **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

**5.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

**5.4.** Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **CONTRATANTE**, por intermédio do Serviço do Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente da **CONTRATANTE**, após parecer da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

## SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

**6.1.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente ao fornecimento, que somente poderá ser emitida após a efetiva **finalização dos serviços**, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.1.2.** A Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**6.1.3.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

**6.1.4.** O pagamento deverá ser efetuado em **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

**6.1.5.** Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

## **SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

**7.1.2.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

**7.1.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**7.1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.1.5.** A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**7.1.6.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

**7.1.7.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

**7.1.8.** Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**7.1.9.** Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias** a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado na hipótese de alteração da data do Evento.

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**9.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1.1.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

**9.1.2.** Expedir a Nota de Empenho;

**9.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

**9.2. DOS DIREITOS:**

---

**9.2.1.** A **CONTRATANTE** terá os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

## **DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1. É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto.**

45

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**11.1.2.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.3.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.4.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

---

**11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**11.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**11.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**11.3.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**11.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a

fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

47

### **DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

---

## DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

### **17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato**

48

## DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

**18.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº suprarreferido cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

## DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**19.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

## VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome.  
RG

TESTEMUNHA 2:

Nome.  
RG



---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º** \_\_\_\_/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º.** 036/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** FUMEC.2021.000001058-59

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

**EMPRESA:**.....

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** \_\_/\_\_/\_\_

**DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DATA:** \_\_/\_\_/\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** periodicidade mensal, **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

**NOTA DE EMPENHO N.º** \_\_\_\_\_.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

ass.: .....

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Recebida em:** \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo Contratada**